RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2022

O Hospital das Forças Armadas torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo Administrativo 60550.012198/2021-11 cujo O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais odontológicos para a Divisão de Odontologia, destinados a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas - HFA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.? Empresa: 02.482.141/0001-13 - DENAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 40.772,95, 05.412.147/0001-02 - DENTAL OESTE EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 26.714,10, 08.886.401/0001-00 - DENTAL FREIRE & GOULART LTDA ,Total do Fornecedor: R\$ 6.750,00, 13.547.970/0001-53 - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, Total do Fornecedor: R\$1.886,20, 18.702.815/0001-88 - HEPRO COMERCIO LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 2.180,00, 25.341.162/0001-14 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUT, Total do Fornecedor: R\$ 20.265,70, 31.401.798/0001-07 DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOS, Total do Fornecedor: R\$ 621,30, 34.412.925/0001-61 - ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOS, Total do Fornecedor: R\$ 38.599,80 Demais informações no sítio governamental www.comprasgovernamentais.gov.br.

> ALEXANDRE MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES-CEL ART Ordenador de despesas

(SIDEC - 06/04/2022) 112408-00001-2022NE800225

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - UASG 112408

Nº Processo: 60550019753202127. Objeto: Aquisição de material de consumo para a Seção Central de Abastecimento de Material Médico-Hospitalar visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA. Processo N° (60550.019753/2021-27)...
Total de Itens Licitados: 146. Edital: 07/04/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.
Endereço: Estrada Contorno do Bosque S/n - Setor Hfa, Sudoeste - BRASILIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/112408-5-00039-2022. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

> ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/04/2022) 112408-00001-2022NE800225

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 13/2022 - UASG 110404 - DEADI-MD

Número do Contrato: 25/2019.

Nº Processo: 60586.000157/2019-41.

Dispensa. № 59/2019. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD. Contratado: 00.336.701/0001-04 - TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.. Vigência: 30/06/2022 a 29/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 343.585,44. Data de Assinatura: 06/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2022 - UASG 110404 - DEADI-MD

Número do Contrato: 18/2018

Nº Processo: 60583.000225/2018-11.

Pregão. № 16/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA-MD. Contratado: 61.600.839/0001-55 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses.. Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.016,88. Data de Assinatura: 04/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 14/2022 - UASG 110404 - DEADI-MD

Número do Contrato: 5/2021.

Nº Processo: 60041.001677/2019-29.

Pregão. № 51/2020. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD. Contratado: 04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Acrescer 2 (duas) licenças adobre creative cloud, o que corresponde à aproximadamente 12,13% (vinte por cento) do valor total do contrato, perfazendo um acréscimo de r\$ 16.557,76 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).. Vigência: 01/02/2021 a 01/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 153.057,76. Data de Assinatura: 06/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2022).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 1/2022

PROCESSO Nº 60584.000107/2022-80

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério da Defesa (MD)/ Departamento de Administração Interna (DEADI), realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital.

l. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de Instituições Financeiras visando à operacionalização de "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO", nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Defesa
- 1.1.1. Consideram-se Instituições Financeiras as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. 3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
- 3.1. As instituições interessadas em celebrar Termo de Cooperação Técnica com vistas a operacionalizar "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO" deverão encaminhar sua manifestação de interesse ao e-mail
- cofin@defesa.gov.br, a qualquer tempo. 3.1.1. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso
- 3.2. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as Instituições Financeiras que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Termo de Cooperação Técnica.
 - 3.3. Será vedada a participação de instituições:
 - a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

- b) pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
- e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS,
- mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 f) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de
 Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
 (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 3.4. Ao se credenciar, a Instituição Financeira declara que concorda com os
 termos da minuta do Termo de Cooperação Técnica, anexo único ao presente Edital, cujo teor segue aquele do Anexo XII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, facultando-se a solicitação de ajustes ao seu teor com o fim de adequá-la às suas peculiaridades e rotinas.
- 3.5. O Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a 60 (sessenta) meses, quando não houver causa que enseje sua rescisão.
- 3.6. As Instituições Financeiras deverão informar, quando da manifestação de interesse no credenciamento e sempre que houver alteração, as tarifas aplicáveis ao serviço de "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO"
- 3.7. A Administração poderá negociar com a Instituição Financeira a isenção ou redução das tarifas eventualmente cobradas para abertura e movimentação da "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO"
- 3.8. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO", os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:
- 4.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- 4.1.2. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- 4.1.3. indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;
- 4.1.4. certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária;
- 4.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:
 - 4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 5. DOS RECURSOS
- 5.1. A Instituição Financeira que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.
- 5.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
 - 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
- 6.1. As obrigações do Credenciado estão dispostas na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica.
- 6.2. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Cooperação Técnica, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
- 7.1. As obrigações do Credenciante estão dispostas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica. 8. DAS SANÇÕES
- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, quem:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal:
 - f) não mantiver a proposta; e,
- g) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.
- 8.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;
 - b) descredenciamento;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério da Defesa e com suas unidades administrativas, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos
 - 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
 - 9.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail nupreg@defesa.gov.br. 9.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três)
- dias úteis. 9.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado,
- decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados. 9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio
- eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

